LEI Nº 1175 DE 03 DE MAIO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 277 – Regime Jurídico Único, e suas alterações,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, nos cargos de Pedreiro e Servente.

Art. 2º- As contratações previstas no artigo anterior dar-se-ão no número de 04 (quatro) Pedreiros e 08 (oito) Serventes.

Art. 3º- Para os efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, será observado o contido no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 291/1993, bem como no art. 231 e posteriores da Lei Municipal nº 277/93, que trata do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º- Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 277/1993, com duração de até 03 (três) meses.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006 .

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/05/2006

Secretaria da Administração